



**Ministério da Fazenda**  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal  
SRRF02



Processo 10280.720159/2025-65

CONTRATO SRRF02 Nº 29/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO SRRF 29/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANESCENTE DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TEM COMO OBJETO A REFORMA DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASTANHAL/PA – ARF/CAS, ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02 E A SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02, com sede na Travessa Rui Barbosa, 1039, 4º andar, bairro do Reduto, na cidade de Belém/PA, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sra. Annette Lobato Martins, Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, nomeado(a) pela Portaria nº 57, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 01292077, doravante denominada DISTRATANTE, resolve rescindir o Contrato SRRF02 Nº 29/2025, firmado com a empresa a SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 06.101.004/0001-42, designada DISTRATADA, na forma da Lei nº 14.133, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com a assinatura do presente instrumento a contratante, com fulcro na Lei nº 14.133, art. 137, inciso I, em caráter solene e irrevogável, a rescisão do contrato SRRF02 Nº 29/2025, de contratação de serviços para a execução de Remanescente de obra de engenharia que tem como objeto a Reforma da Agência da Receita Federal do Brasil em Castanhal/Pa – ARF/CAS que será considerado rescindido a partir de 25 de março de 2026.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão se dá por razão de interesse unilateral, por decisão da Administração, devido à inexecução total ou parcial das



**Ministério da Fazenda**  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal  
SRRF02



obrigações pactuadas, implicando as consequências previstas contratualmente e as estipuladas por lei ou regulamento aplicável.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se em conformidade com o artigo 137, incisos I e II – Inexecução parcial do contrato, devido à inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas e retardamento da execução sem justificativa, respectivamente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA QUITAÇÃO

4.1 O serviço prestado até a data do dia 25/03/2026, que ainda não tenha sido faturado pela contratada ao contratante, serão pagos na forma da Lei, assim que a contratada efetuar e enviar o faturamento a contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente instrumento.

*(Assinado e datado digitalmente)*

**Annette Lobato Martins**

Ordenador(A) de Despesas  
Delegação de Competência Portaria  
SRRF02 Nº 1.295, de 20.02.2026



**Ministério da Fazenda**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 15/06/2026 19:44:37 por Annette Lobato Martins.

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 19:44:37 por ANNETTE LOBATO MARTINS

Esta cópia / impressão foi realizada por SILVIO SERGIO MONTEIRO DE SOUZA em 16/06/2026.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP16.0626.13463.KT0U**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
B97FCBD5C941A6EC9618368A63F48103635ED39D86852A27398C26D8E2E34300**